



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6.554 DE 15 DE JULHO DE 2020.

AUTOR: VEREADOR LUÍS CLÁUDIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1955 DE 20/07/2020

INSTITUI A PREMIAÇÃO “DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ” PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação “Diploma Aluno Nota Dez” para homenagear os estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Cuiabá-MT que obtiverem a maior nota média anual.

Art. 2º O diploma a que se refere o artigo 1º será entregue, ao final de cada ano letivo, para o número máximo de 02 (dois) alunos por escola municipal.

Parágrafo único. Em caso de empate, deverão ser utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Menor número de faltas durante o ano letivo;
- b) Maior nota média anual em Língua Portuguesa.

Art. 3º O Diretor de cada unidade escolar municipal deverá encaminhar ofício endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, ao final de cada ano letivo, contendo os nomes completos e a respectiva série escolar dos alunos que preencherem os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º dessa lei.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de julho de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

